



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	<u>Proposta de DLR n.º 63/XII/3.º</u>
Objeto:	<p>A presente iniciativa visa criar o sistema de Monitorização e Comunicação de Risco, Alerta Especial e de Aviso à População, e estabelece orientações para o fluxo da informação entre as autoridades de proteção civil, entidades técnico-científicas e demais entidades envolvidas nos domínios da monitorização e comunicação de riscos, do alerta ao sistema de proteção civil e do aviso às populações, face á iminência ou concorrência de acidente grave ou catástrofe, procedendo à adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro.</p>
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>Começa o proponente por sublinhar que «<i>A localização geográfica, a geomorfologia e todo o contexto geodinâmico onde se encontra a Região Autónoma dos Açores, caracterizado por eventos meteorológicos e de agitação marítima extremos, de vulcanismo, sismicidade e outros riscos geológicos, fazem com que este território esteja mais exposto ao risco de ocorrência de acidentes resultantes de eventos naturais (meteorológicos, vulcanológicos, sísmicos) ou tecnológicos, com impactos severos sobre as populações e bens.</i>»</p> <p>E continua referindo que «<i>Em caso de acidente grave ou catástrofe, os riscos acrescidos inerentes ao território insular, podem ser atenuados se as populações estiverem sensibilizadas e se forem sendo informadas por uma entidade próxima, conhecedora da realidade regional, na qual confiam</i></p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p><i>para as ações de socorro e assistência.»</i></p> <p>Neste âmbito, conclui o autor da iniciativa, que será adaptada à Região o Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, estabelecendo o sistema regional de monitorização e comunicação de risco, de alerta especial e de aviso à população em todo o território regional, no que respeita à divulgação de informações relevantes em matéria de proteção civil.</p>
Data de entrada da iniciativa:	08/08/2023
Data de admissão:	08/08/2023
Comissão competente na matéria:	Comissão Especializada Permanente de Política Geral (Proteção Civil)
Prazo para emissão de relatório:	07/09/2023
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	<ul style="list-style-type: none">• Anteproposta de Lei n.º 15/XII: Primeira alteração à Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, que regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de vigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som.• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 5/XII: Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro – Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.• Projeto de Resolução n.º 61/XI: Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores.• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 58/XI:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>Primeira alteração ao DLR n.º 26/2019/A, de 22 de novembro - Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.</p> <ul style="list-style-type: none">• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 42/XI: Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro: Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores (versão consolidada).
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M de 30 de junho: Aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (versão consolidada).
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro: Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.• Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto: Lei das Comunicações Eletrónicas.• Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro: Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.• Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro: Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (versão consolidada).• Lei n.º 27/2006, de 3 de julho: Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (versão consolidada).
Análise técnico-jurídica da iniciativa:	<p>Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço nada importa referir.</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Análise legística da iniciativa:	Da análise legística efetuada à iniciativa em apreço importa referir que: <ul style="list-style-type: none">• Na exposição de motivos, ao referir-se em concreto ao artigo 60.º da Lei de Bases da Proteção Civil sugere-se especificar que o mesmo foi alterado pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, caso contrário, deverá também indicar que essa lei foi alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, ou, em alternativa, indicar apenas que se trata da sua redação atual.
Outras considerações:	Em face da informação disponível, não parecem decorrer eventuais encargos resultantes da aprovação da presente iniciativa.

Elaborada por: Leila Gonçalves, Carlos Viveiros, Érico Capelo e Jorge Silveira.

Data: 22/08/2023